



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

NOMEAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais) - e demais legislação tributária, designadamente da possibilidade de cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos a definir por diploma próprio, aplicando-se, nomeadamente, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RG TAL) - Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro - e o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), com as necessárias adaptações (cfr. artigo 15º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, artigo 12.º do RG TAL e artigo 15.º do CPPT);
2. Compete aos órgãos executivos a cobrança coerciva das dívidas às autarquias locais provenientes de impostos, outros tributos e outras receitas de natureza tributária que devam cobrar através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

DETERMINO:

- a. A nomeação da dirigente da Divisão da Administração Organizacional, Licenciada **Susana Cristina da Silva Paulo**, para o exercício de funções que assegurem a tramitação dos processos de execuções fiscais, sendo coadjuvada por assistente técnica afeta ao serviço de execuções fiscais;
- b. Nomeação das trabalhadoras **Cláudia Isabel Sardo Fernandes Vaz** e **Anabela Oliveira Gomes** para o exercício das funções de técnicas superiores das execuções fiscais, sendo coadjuvadas por assistente técnica afeta ao serviço de execuções fiscais;
- c. Nomeação da trabalhadora **Amélia Susana Santos Ramos Caria**, para o exercício de funções de assistente técnica das execuções fiscais que coadjuvará a dirigente e as técnicas superiores designadas para o serviço de execuções fiscais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- d. As técnicas superiores e as assistentes técnicas ora nomeadas far-se-ão substituir, uma pela outra, nas respetivas faltas e impedimentos;
- e. Este despacho produz efeitos nesta data.

PUBLIQUE-SE:

O presente despacho em **Edital** afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão e no **sítio da internet do Município** em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

SEGUIMENTO:

- i. Dê-se conhecimento do presente despacho à Senhora Chefe da Divisão de Administração Organizacional e às trabalhadoras visadas;
- ii. Cópia à DGRH para junção do presente despacho aos respetivos processos individuais.

Paços do Município de Montijo, 30 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Fernando Caria